



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº121/2025

I – MATERIA

PL Nº121/2025 Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos suplementar por anulação e transposição e dá outras providências - Crédito adicional suplementar no valor de 20% (vinte por cento).

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº121/2025** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos suplementar por anulação e transposição e dá outras providências - Crédito adicional suplementar no valor de 20% (vinte por cento).

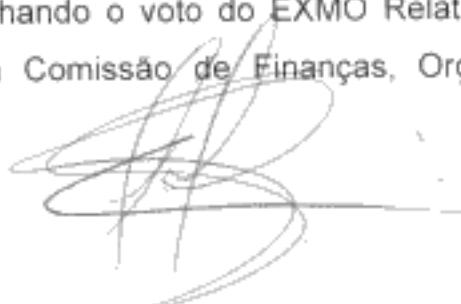
Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Nº121/2025**

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Silas Tserebura** os demais membros desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, votaram


Silas Tserebura
1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão, após análise do Projeto de Lei Nº121/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 08 de julho de 2025.



Cícero Pereira Filho

Presidente



Roberto da Costa de Souza

Membro



Silas Tserebura

Membro/Relator